Prefeitura do Município de Adamantina
Estado de São Paulo
Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 3502-9000
CNPJ: 43.008.291/0001-77- e-mail: pmagabinete@uol.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3130, DE 23 DE MAIO DE 2005.

"Autoriza a implantação, no Município de Adamantina, do **PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde** e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e seu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Adamantina, através do Prefeito Municipal, autorizada a implantar o **PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde.**

Parágrafo Único – O Programa deve atender as normas e diretrizes previstas na Portaria nº 1.886, de 18 de dezembro de 1997, expedida pelo Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Para a implantação do PACS, a Prefeitura do Município de Adamantina fica autorizada a celebrar convênio com a **Instituição Solidária Carlos Pegoraro**, inscrita no CNPJ sob nº 43.007.921/0001-99, com sede na cidade de Adamantina.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de maio de 2005.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI
Prefeito do Município

Ato Publicado em
_____/_____/2005